

Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



FUNDO DE PREVIDENCIA DE BONITO- FUNPREV
ESTADO DA BAHIA

Página 03

Página 1

ATA DE REUNIAO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDODE PREVIDÊNCIA DE BONITO ESTADO DA BAHIA

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois e dezenove, às 08h00min horas da manhã, na sede do Fundo de Previdência de Bonito, reuniu-se o Comitê de Investimentos, composto pelos seguintes membros: Raimundo Teles Alves, Edivam José Cedro de Souza, Luiz Santos Zilli que, presidindo a reunião, o Senhor Raimundo Teles Alves, relatou a presença do Consultor Previdenciário, o Senhor Edivam José Cedro de Souza e também Membro do Comitê para assessorá-los, com a pauta prevista para analisar a documentação enviada em cumprimento ao chamamento do Edital de Credenciamento de bancos 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Bonito em 29 de abril de 2019 com o objetivo de credenciamento de Fundos de Investimentos e as respectivas Instituições Financeiras Administradoras de Fundos de Investimentos, previsto na Portaria MPS nº 519/2011 com redação alterada pela Portaria nº 170/2012 e pela Portaria nº 440/2013 e alterações posteriores com observância da Política de Investimentos da FUNPREV. Dando andamento, o Membro Raimundo Teles Alves, que também é Gestor do Fundo de Previdência, apresentou a documentação recebida da Caixa Econômica Federal em 10 de Junho do ano em curso, a qual passou por uma primeira análise por servidores da FUNPREV. Em seguida passou-se a análise da documentação, revendo peça por peça, observando que em uma segunda juntada de documentos a Caixa Econômica cumpriu todos os itens constantes do Edital, conforme itens descritos: a) Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; b) Prova de Regularidade perante o FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívidas da União; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da Instituição; f) Ato de registro de autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários); g) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; h) Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos; i) Prova de classificação recebida de agência classificadora de risco em funcionamento no País, referente a boa qualidade na Gestão e de ambiente de controle de investimentos, conforme determinado no artigo 15, +§ 2º II a Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional. Assim continuando, os membros do comitê de Investimentos, avaliaram que a referida Instituição Financeira, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 empresa de capital público, goza de boa solidez no mercado, grande capacidade técnica com reconhecimento junto ao público em geral e a órgãos como CMN, Banco Central, CVM e ANBIMA, tendo sido toda a documentação analisada e aprovada cumprindo todas as exigências do Edital, com sugestão de vários Fundos de Investimentos para futura avaliação pela FUNPREV, estando essa Instituição autorizada a receber aportes da FUNPREV, nos termos do art.15 da Resolução nº 3.922/2010 do CMN e ao art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, com redação alterada pela Portaria MPS nº 440/2013 e

Prefeitura Municipal de Bonito



FUNDO DE PREVIDENCIA DE BONITO- FUNPREV
ESTADO DA BAHIA

Pagina 03

Página 2

Alterações posteriores, sendo lhe fornecido o Termo 001/2019 de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador ou Gestor de Fundo que Atenda ao Previsto no art. 15, § 2º I da Resolução 3.922/2010. Dando seqüência passou se a análise da documentação apresentada pelo Banco Bradesco S/A de acordo com o item 3.3 do Edital de Credenciamento de Bancos 001/2019 constando as seguintes peças: a) Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; b) Prova de Regularidade perante o FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dividas da União; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Prova de Regularidade com a Fazenda Publica Municipal e Estadual, do domicilio ou sede da Instituição; f) Ato de registro de autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários); g) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; h) Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos; i) Prova de classificação recebida de agência classificadora de risco em funcionamento no País, referente a boa qualidade na Gestão e de ambiente de controle de investimentos, conforme determinado no artigo 15,+§ 2º II a Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional. De posse da documentação e da ciência de suas legalidades, os membros do Comitê de Investimentos decidem como completa e suficiente as peças documentais apresentadas e homologam e concedem ao Bradesco CNPJ-60.746.948/4310-16 Termo 002/2019 de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador ou Gestor de Fundos de Investimentos que Atenda ao Previsto no art. 15, § 2, I da Resolução 3.922/2010, autorizado a receber Aportes da FUNPREV, uma vez que, a Instituição goza de boa reputação junto ao Mercado, sendo uma empresa sólida e reconhecida pelo CVM, Banco Central do Brasil, CVM e ANBIMA, tendo sido juntada varias sugestões de Fundos com Produtos para investimentos para futura avaliação. Dando andamento, foi apresentado os documentos do Banco do Brasil S/A, entregue em 14 do mês em curso, empresa Publica de Economia Mista, pela BB Gestão de Recursos Dist. De Títulos e Valores Mobiliários Mob. S/A, BB DTVM S/A, inscrita no CNPJ 00.000.000/1560-19 sob o número, que passou a analisar peça por peça apresentada pela interessada, das quais constou: a) Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; b) Prova de Regularidade perante o FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dividas da União ; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ; e) Prova de Regularidade com a Fazenda Publica Municipal e Estadual, do domicilio ou sede da Instituição; f) Ato de registro de autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela CVM(Comissão de Valores Mobiliários); g) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; h) Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos; i) Prova de classificação recebida de agência classificadora de risco em funcionamento no País, referente a boa qualidade na Gestão e de ambiente de controle de investimentos, conforme determinado no artigo 15,+§ 2º II a Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional. Dando seqüência, os membros do Comitê de Investimentos decidem como completa e suficiente as peças documentais apresentadas nos Termos do Edital de Credenciamento 001/2019 , pelo que homologam e concedem ao Banco do Brasil S/A, Empresa Publica de Economia Mista, pela BBDTVM S/A, CNPJ – 30.822.936/0001-69 Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de

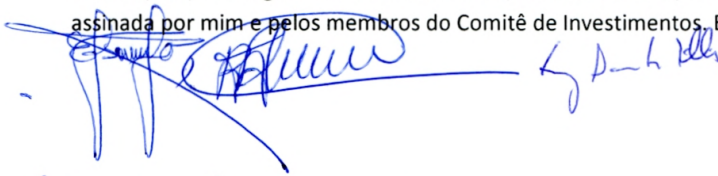
Prefeitura Municipal de Bonito



FUNDO DE PREVIDENCIA DE BONITO- FUNPREV
ESTADO DA BAHIA

Página 03

Administrador e Gestor de fundo que atenda ao Previsto no art.,15, § 2º, I da Resolução 3.922/2010, conforme prevê nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro que confere as responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV. Nada mais havendo a tratar, às 11: 20 horas da manhã, foi dada por encerrada a reunião, eu, Elisângela Matos Nascimento, secretária adm, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros do Comitê de Investimentos, Bonito, 23 de julho de 2019.


Elisângela Matos Nascimento